

PORTARIA Nº. 21.495/2019.

Disciplina as normas que regularão o Processo Atribuição de classes e aulas para composição das Jornadas de Trabalho e Atribuição de Carga Suplementar de Trabalho aos docentes da Educação Básica I (Educação Infantil e séries iniciais do Ensino Fundamental) e Educação Básica II (séries finais do Ensino Fundamental) – Disciplinas – na Rede Municipal de Ensino de Lorena, para o ano letivo de 2020.

FABIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições de seu cargo, considerando o disposto no artigo 44 da L.C. n.º 207 de 15 de julho de 2015 e normativa apresentada pelo Secretário Municipal da Educação de Lorena,

RESOLVE emitir a Portaria a seguir:

Artigo 1.º - Ficam disciplinadas, nesta Portaria, as normas que regularão o Processo de Atribuição de classes e aulas para composição das Jornadas de Trabalho, respeitando a Matriz Curricular da respectiva etapa de ensino, homologada para o ano letivo de 2020 observada as diretrizes previstas na Base Nacional Comum Curricular – BNCC e Currículo Paulista, e ainda a atribuição de Carga Suplementar de Trabalho aos docentes da Educação Básica I (Educação Infantil e séries iniciais do Ensino Fundamental) e Educação Básica II (séries finais do Ensino Fundamental) – Disciplinas na Rede Municipal de Ensino de Lorena, para o ano letivo de 2020.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 2.º - Compete à SECRETARIA DA EDUCAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

I - Tomar as providências necessárias para o correto cumprimento desta Portaria;

II - Compor Comissão Coordenadora do Processo de Atribuição de Classes e/ou

aulas 2020 da Secretaria da Educação;

III - Organizar e divulgar Cronograma e a forma de realização das sessões de

atribuição de classes e/ou aulas para 2020 da Rede Municipal de Ensino;

IV - Atribuir classe e/ou aulas em nível de Secretaria da Educação;

V - Providenciar após atribuição de classes e/ou aulas aos docentes efetivos da Rede,

se autorizada pela Administração, o ingresso de docentes aprovados e classificados no

Concurso Municipal de Lorena n.º 001/2018, na existência de vagas na Educação

Básica I (Educação Infantil e séries iniciais do Ensino Fundamental) e Educação

Básica II (séries finais do Ensino Fundamental) - Disciplinas na Rede Municipal de

Ensino de Lorena, para o ano letivo de 2020;

VI - Solucionar os casos omissos.

Artigo 3.º- Compete ao GESTOR OU RESPONSÁVEL PELA UNIDADE

ESCOLAR (U.E) da Rede Municipal de Ensino de Lorena:

I - Convocar os docentes efetivos com Sede de lotação do cargo em sua Unidade

Escolar, inclusive os docentes relacionados nos itens 1 a 4 a seguir registrados, para

proceder à inscrição para Atribuição de classes e/ou aulas para composição da

respetiva Jornada de Trabalho de seu cargo, conforme Matriz Curricular

homologada para 2020 e ainda para atribuição de Carga Suplementar de Trabalho

para o ano letivo de 2020:

1-Docentes em licença saúde, licença gestante etc.,

2-Docentes afastados em função inerente ou correlata a do magistério ou em outro

segmento de ensino,

3-Docentes designados em função de confiança fora da Unidade Escolar de lotação

de seu cargo efetivo,

4-Docentes afastados temporariamente de sala de aula, por Atestado Médico -

Medicina do Trabalho, mas ainda Não Readaptados ou Reabilitado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fis. N.º

LIVRO DE PORTARIAS



II - Remeter, imediatamente, os requerimentos de inscrição recebidos na U.E. à Secretaria Municipal da Educação, com relação nominal de remessa, para cumprimento de prazo estabelecido em cronograma de atribuição de classes e/ou aulas para 2020.

III - Encaminhar imediatamente para despacho/decisão do Secretário da Educação, Relação dos docentes da Educação Básica II que optaram, na inscrição, por REDUÇÃO da JORNADA DE TRABALHO cumprida atualmente para:

I-jornada de Trabalho PARCIAL (16 aulas + 08 atividades) ou

2-jornada de Trabalho REDUZIDA (12 aulas + 06 atividades)

IV - Receber da Secretaria da Educação a CLASSIFICAÇÃO GERAL da pontuação dos docentes de sua Unidade Escolar e dar conhecimento, por escrito, a cada um deles para as providências que julgarem necessárias.

V - Incluir em absoluta ordem de pontuação na Classificação Geral, a pontuação de DOCENTE RECEBIDO NA UNIDADE ESCOLAR POR REMOÇÃO, atualizando esta CLASSIFICAÇÃO GERAL antes da primeira atribuição de classe/aulas da Unidade Escolar (fase I).

VI - Proceder na Unidade Escolar a atribuição inicial de classes e/ou aulas - Fase I de atribuição - em rigorosa ordem de classificação dos docentes, INCLUINDO os docentes REMOVIDOS para a Unidade Escolar.

VII - Enviar à Secretaria da Educação o resultado da atribuição inicial de classes e/ou aulas realizada na Unidade Escolar - Fase I de atribuição, conforme disciplinado por aquela Secretaria.

ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E AULAS PARA DOCENTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA I - (EDUCAÇÃO INFANTIL e ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL)

Artigo 4.º. A FASE I de Atribuição para docentes da Educação Básica I (PEB I de Educação Infantil e séries iniciais do Ensino Fundamental) será realizada na

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fis. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

Unidade Escolar de lotação do respectivo cargo e será PRESIDIDA pelo Gestor
Escolar ou Responsável pela Unidade Escolar - U.E. e compreenderá:

I- Atribuição de CLASSES VAGAS LIVRES existentes na U.E. aos docentes efetivos
da Educação Básica I ali lotados, para composição de Jornada de Trabalho Docente,
conforme respectiva Matriz Curricular homologada para 2020,

II- Atribuição como CARGA SUPLEMENTAR DE TRABALHO as Aulas da
PARTE DIVERSIFICADA da Matriz Curricular homologada para 2020,
registradas nos itens 1 e 2 a seguir, aulas relativas à etapa EDUCAÇÃO INFANTIL:

1. Aulas de CONTACÇÃO DE HISTÓRIAS;

2. Aulas de HIGIENE e SAÚDE COM AUTONOMIA;

3. As aulas registradas nos itens 1 e 2 supra deverão ser oferecidas e atribuídas aos
docentes inscritos e interessados, na seguinte ordem de prioridade:

3.1. Docentes que tiverem recebido em atribuição classe da EDUCAÇÃO
INFANTIL, preferencialmente as aulas correspondentes à sua própria
classe.

3.2. Docentes que tiverem recebido classe dos anos iniciais do Ensino
Fundamental, na existência de saldo da atribuição dos docentes da
Educação Infantil.

III- Deverá ser encaminhado imediatamente à Secretaria da Educação - Após a
FASE I de Atribuição de classes/aulas na Unidade Escolar aos Docentes da
Educação Básica I - PER I:

1- O original da Ata Simplificada da sessão de atribuição para PER I - realizada na
U.E no Modelo Único encaminhado pela Secretaria da Educação às Unidades Escolares,
onde deverão estar registradas as respectivas atribuições (classe e aulas) com
assinatura de cada docente no espaço correspondente à classe ou aulas recebidas em
atribuição;



2 - Relação de Docentes da Educação Básica com Sede de lotação na UE que NÃO TIVERAM CLASSE ATRIBUÍDA para 2020 na fase I de atribuição - DOCENTES ADIDOS:

3 - Relação de CLASSES LIVRES NÃO ATRIBUÍDAS na Fase I - Unidade Escolar:

4 - Relação de CLASSES de SUBSTITUIÇÕES DIVERSAS, oriundas de afastamentos diversos relacionados no inciso I - itens 1 a 4 do Artigo 3.º,

4.1. As Classes e AULAS DE SUBSTITUIÇÕES DIVERSAS, oriundas de afastamentos, NÃO PODERÃO SER ATRIBUÍDAS NA FASE I - Unidade Escolar:

5 - Relação das HORAS DAS DISCIPLINAS CONTACÃO DE HISTÓRIAS e/ou HIGIENE e SAÚDE COM AUTONOMIA da Parte Diversificada da Matriz Curricular 2020 - Educação Infantil, NÃO ATRIBUÍDAS NA UNIDADE ESCOLAR.

§ 1.º. As aulas de LINGUAGEM RECREATIVA, também da Parte Diversificada da Matriz Curricular 2020 - Educação Infantil são destinadas à atribuição prioritariamente ao Docente da Educação Básica II da Disciplina Educação Física.

§ 2.º. As aulas de LINGUAGEM RECREATIVA tratadas no § 1.º somente poderão ser oferecidas e atribuídas como Carga Suplementar aos docentes da Educação Básica I com classe atribuída na Educação Infantil ou Ensino Fundamental - anos iniciais, SE PERMANECEREM COMO SALDO DISPONÍVEL após atribuição aos docentes da Educação Básica II da Disciplina EDUCAÇÃO FÍSICA.

ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E AULAS PARA DOCENTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA II

SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - DISCIPLINAS DIVERSAS



Artigo 5.º. A FASE I de Atribuição de Aulas/Disciplinas para docentes da Educação Básica II (séries finais do Ensino Fundamental) será realizada na Unidade Escolar Sede de lotação do respectivo cargo e será PRESIDIDA pelo Gestor Escolar ou Responsável pela U.E. e compreenderá:

I- Para Composição da Jornada de Trabalho de docentes PEB II:

1.1. Atribuição das Aulas/Disciplinas do cargo do docente efetivo – BNCC da Matriz Curricular homologada para 2020, e se o caso, também atribuição de Aulas/Disciplinas da Parte Diversificada da Matriz Curricular homologada para 2020: Leitura e Produção Textual, Experiências Matemáticas, Higiene e Saúde, Educação Alimentar e Nutricional, Vida e Prevenção, Ciência e Tecnologia, que comporão os Cargos/Disciplinas a seguir relacionados, conforme Jornada de Trabalho:

1.1.1. CARGO DE PORTUGUÊS:

1.1.1.1. Jornada Básica de Trabalho (interação com alunos): 18 horas-aula de Língua Portuguesa (6 horas-aula por classe) + 02 horas-aula de Leitura e Produção Textual;

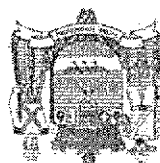
1.1.1.2. Jornada Parcial de Trabalho (interação com alunos): 12 horas-aula de Língua Portuguesa (6 horas-aula por classe) + 04 horas-aula de Leitura e Produção Textual

1.1.1.3. Jornada Reduzida de Trabalho (interação com alunos): 12 horas-aula de Língua Portuguesa (6 horas-aula por classe)

1.1.2. CARGO DE MATEMÁTICA:

1.1.2.1. Jornada Básica de Trabalho (interação com alunos): 18 horas-aula de Matemática (6 horas-aula por classe) + 02 horas-aula de Experiências Matemáticas;

1.1.2.2. Jornada Parcial de Trabalho (interação com alunos): 12 horas-aula de Matemática (6 horas-aula por classe) + 04 horas-aula de Experiências Matemáticas;



1.1.2.3. Jornada Reduzida de Trabalho (interação com alunos): 12 horas-aula de Matemática (6 horas-aula por classe)

1.1.3. CARGO DE CIÊNCIAS:

1.1.3.1. Jornada Básica de Trabalho (interação com alunos): 15 horas-aula de Ciências (3 horas-aula por classe) + 05 horas-aula da Parte Diversificada da Matriz Curricular 2020 – Etapa Ensino Fundamental*

1.1.3.2. Jornada Parcial de Trabalho (interação com alunos): 12 horas-aula de Ciências (3 horas-aula por classe) + 04 horas-aula da Parte Diversificada da Matriz Curricular 2020 – Etapa Ensino Fundamental*

1.1.3.3. Jornada Reduzida de Trabalho (interação com alunos): 09 horas-aula de Ciências (3 horas-aula por classe) + 03 horas-aula da Parte Diversificada da Matriz Curricular 2020 – Etapa Ensino Fundamental*

1.1.4. As aulas da Parte Diversificada da Matriz Curricular 2020 – Etapa Ensino Fundamental a serem atribuídas para composição do Cargo da disciplina CIÊNCIAS, estão vinculadas à classe atribuída na Parte Comum – BNCC, não podendo ser desmembradas e deverão acontecer conforme registrado a seguir:

1.1.4.1. HIGIENE E SAÚDE para as classes de 6.º ano atribuídas;

1.1.4.2. EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL para as classes de 7.º ano atribuídas;

1.1.4.3. VIDA E PREVENÇÃO para as classes de 8.º ano atribuídas;

1.1.4.4. CIÊNCIA E TECNOLOGIA para as classes de 9.º ano atribuídas.

2. – Providências do Gestor Escolar ou Responsável pela U.E. APÓS ATRIBUIÇÕES NA UNIDADE ESCOLAR - FASE I:

2.1.1. Enviar à Secretaria da Educação o original da Ata Simplificada da sessão

de atribuição de aulas/Disciplina realizadas na U.E. para docentes PEB II – no

Modelo Único encaminhado pela Secretaria da Educação às Unidades Escolares.



onde deverão estar registradas as respectivas atribuições (aulas/classes) por Disciplina, com assinatura de cada docente no espaço correspondente a cada aula/classe recebida em atribuição.

2.1.2. - Relação de Docentes da Educação Básica - PEB II com Sede de lotação na U.E. e que NÃO TIVERAM ATRIBUIDAS AULAS da DISCIPLINA DO RESPECTIVO CARGO para COMPOSIÇÃO de sua Jornada de Trabalho 2020 na FASE I de atribuição (U.E.), ou seja, DOCENTES DECLARADOS ADIDOS;

2.1.3. Relação de Docentes da Educação Básica - PEB II com Sede de lotação na U.E. e que TIVERAM AULAS/DISCIPLINAS ATRIBUIDAS para COMPOSIÇÃO PARCIAL de suas respectivas Jornada de Trabalho 2020 na FASE I de atribuição, ou seja, DOCENTES PARCIALMENTE ADIDOS;

2.1.4. - Relação de AULAS LIVRES/ DISCIPLINAS NÃO ATRIBUIDAS na Fase I - Unidade Escolar;

2.1.5. - Relação de AULAS DE SUBSTITUIÇÕES DIVERSAS, oriundas de afastamentos diversos relacionados no Artigo 3.º, inciso I - itens 1 a 4;

2.1.5.1. As AULAS em SUBSTITUIÇÕES DIVERSAS, oriundas de afastamentos diversos NÃO PODEM SER ATRIBUIDAS NA FASE I - Unidade Escolar;

2.1.6- Relação das HORAS-AULA DAS DISCIPLINAS DA PARTE DIVERSIFICADA DA MATRIZ CURRICULAR 2020, destinadas a composição de cargos de PORTUGUÊS e MATEMÁTICA que NÃO FORAM ATRIBUIDAS na Unidade Escolar, conforme registrado no artigo 5.º, inciso I.

§ 1.º - O Docente que rejeitar como sua Jornada de Trabalho na FASE I de atribuição - Unidade Escolar NÃO PODERÁ PARTICIPAR da ATRIBUIÇÃO Nivel Secretária da Educação - FASE II, exceto na situação de impossibilidade por acumulação de cargo/horário.



§ 2.º - Na FASE I de ATRIBUIÇÃO - Nível Unidade Escolar APENAS OS PEDIDOS DE REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO DEVERÃO SER ATENDIDOS.

§ 3.º NÃO PODERÃO SER ATENDIDOS OS PEDIDOS DE AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO de docente/Disciplina na FASE I de ATRIBUIÇÃO - Nível Unidade Escolar.

1-A AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO somente poderá ocorrer em NÍVEL DE SECRETARIA DA EDUCAÇÃO se houver saldo de aulas/disciplina livres disponíveis, após a composição de Jornada de Trabalho de todos os docentes efetivos da Rede na Disciplina

§ 4.º - O docente ADIDO e/ou PARCIALMENTE ADIDO obrigatoriamente deverá participar da Atribuição de aulas em Nível de Secretaria da Educação - FASE II.

§ 5.º - O docente PARCIALMENTE ADIDO terá sua Sede de Lotação alterada se na complementação de sua Jornada de Trabalho vier a ter atribuído em uma outra Unidade Escolar número maior de aulas/disciplina que o atribuído em sua Sede de lotação de origem.

DA COMISSÃO COORDENADORA DA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES e AULAS

Artigo 6.º - Compete à COMISSÃO COORDENADORA DA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES e AULAS de que trata o inciso II do Artigo 2.º:

I. Levantar a formação de classes das Unidades Escolares e, assim, o número de Classes e de Aulas/Disciplinas da Parte Comum - BNCC e da Parte Diversificada da Matriz Curricular 2020 disponíveis para atribuição, e encaminhar para cada Unidade Escolar para a FASE I de atribuição.



II. Receber das Unidades Escolares após a FASE I de atribuição o SALDO DISPONÍVEL de classes e/ou Aulas/Disciplinas da Parte Comum - BNCC e da Parte Diversificada da Matriz Curricular 2020.

III. Proceder em nível de Secretaria da Educação as atribuições a seguir registradas:

ATRIBUIÇÃO do Saldo de CLASSES/AULAS LIVRES da Educação Básica I

Nível SECRETARIA DA EDUCAÇÃO:

1-Atribuir classe para composição de jornada de trabalho de FEB I DECLARADO ADIDO, e descaracterização da sua situação de Adido.

2- Levantar e RESERVAR eventual Saldo de Classes Livres para ingresso de docentes do Concurso Público Municipal n.º 001/2018, se autorizado pela Administração.

3- Atribuir como CARGA SUPLEMENTAR de Trabalho o Saldo Disponível de AULAS LIVRES ou de SUBSTITUIÇÕES DIVERSAS de componentes curriculares da Parte Diversificada da Matriz Curricular 2020 - Aulas de CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS e Aulas de HIGIENE e SAÚDE COM AUTONOMIA - relativas à etapa EDUCAÇÃO INFANTIL, aos Docentes da Educação Básica I inscritos para este fim, em rigorosa ordem de Classificação e na seguinte ordem de prioridade:

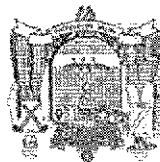
3.1 - Docentes que tiverem recebido em atribuição classe da EDUCAÇÃO INFANTIL.

3.2 - Docentes que tiverem recebido classe dos anos iniciais do ENSINO FUNDAMENTAL I, na existência de saldo da atribuição dos docentes da Educação Infantil.

ATRIBUIÇÃO DO SALDO DE AULAS LIVRES DISCIPLINAS DA

EDUCAÇÃO BÁSICA II

NÍVEL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO:



1- Atribuir Saldo de Aulas Livres Disponíveis das Disciplinas aos docentes PER II para COMPOSIÇÃO ou para COMPLEMENTAÇÃO das respectivas Jornadas de Trabalho para 2020, quando NÃO COMPOSTAS POR INEXISTÊNCIA de SALDO DE AULAS ou quando COMPOSTAS PARCIALMENTE por SALDO INSUFICIENTE DE AULAS na FASE I de atribuição na Unidade Escolar, na seguinte ordem de preferência:

1.1. ATRIBUIÇÃO de aulas da disciplina para COMPOSIÇÃO de Jornada de Trabalho, ao docente do Ensino Básico II que se encontrar zerado de aulas na Unidade Escolar Sede de lotação de seu cargo - Docente ADIDO na DISCIPLINA

1.2. ATRIBUIÇÃO de aulas da disciplina para COMPLEMENTAÇÃO de Jornada de Trabalho, ao docente do Ensino Básico II que não conseguiu compor totalmente sua Jornada de Trabalho na Unidade Escolar Sede de lotação de seu cargo - docente PARCIALMENTE ADIDO NA DISCIPLINA.

1.3. Após a atribuição em Nível de Secretaria da Educação de aulas para COMPOSIÇÃO ou COMPLEMENTAÇÃO de Jornada de Trabalho deverá ser FIXADA a nova Unidade Escolar SEDE DE LOTAÇÃO do Cargo desse PER II.

1.4. Para AMPLIAÇÃO de Jornada de Trabalho requerida por docente da Disciplina, atribuir AULAS LIVRES existentes, como Saldo, em rigorosa ordem de classificação por disciplina.

IV- Após a FASE II de atribuição de aulas das disciplinas para COMPOSIÇÃO ou COMPLEMENTAÇÃO das Jornadas de Trabalho e AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO a Comissão aqui tratada deverá desenvolver as seguintes providências:



1- RESERVAR as aulas livres disponíveis de cada disciplina do Concurso Público n.º 001/2018, que sejam suficientes para composição de um Cargo com Jornada Básica de Trabalho composto com aulas/disciplina existentes em uma única Unidade Escolar ou em mais de uma Unidade Escolar para, se autorizado pela Administração, proceder a Convocação de candidatos aprovados e classificados no Concurso Público Municipal n.º 001/2018 para Nomeação/ Ingresso como efetivos. Verificar para a RESERVA de cargo para nomeação e ingresso de docente quando composto com aulas da Disciplina em mais de uma Unidade Escolar, a possibilidade de exercício nessas Unidades Escolares, com relação ao Turno dessas aulas.

2- Após RESERVADAS as aulas LIVRES da Disciplina para os cargos tratadas no item anterior LEVANTAR o Saldo de aulas LIVRES ainda disponível e o Saldo de aulas em SUBSTITUIÇÃO das diversas disciplinas, incluindo como Substituição as aulas dos Cargos Reservados para ingresso de docentes por disciplina.

2.1. As aulas dos Cargos Reservados para ingresso de docentes, serão atribuídas como Carga Suplementar de Trabalho em caráter de Substituição até o ingresso desses docentes, aos inscritos para esse fim.

3- Levantado o Saldo de aulas conforme item anterior, ATRIBUIR essas aulas como CARGA SUPLEMENTAR DE TRABALHO - FASE III de atribuição na Secretaria da Educação - aos docentes da Educação Básica II inscritos e classificados para esse fim, observada a rigorosa ordem de classificação em nível de Unidade Escolar e a Classificação Geral conforme a seguir registrado:

3.1- NÍVEL UNIDADE ESCOLAR: Atribuição do saldo de aulas/disciplinas existentes em cada Unidade Escolar aos docentes ali lotados, inscritos e classificados para atribuição de aulas como CARGA SUPLEMENTAR a ser realizada na Secretaria da Educação utilizando a Classificação de docentes nível Unidade Escolar;

3.2- NÍVEL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO: Atribuir como CARGA SUPLEMENTAR o saldo de aulas/disciplinas existentes na Rede Municipal



de Ensino nos docentes inscritos e classificados para tal fim, a ser realizada na Secretaria da Educação, utilizando a Classificação Geral de docentes;

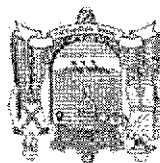
4- Após a atribuição tratada no item 3 levantar o Saldo Restante de aulas/ disciplinas LIVRES e de aulas/ disciplinas em SUBSTITUIÇÃO existentes, inclusive aulas/ disciplinas dos cargos reservados para nomeação e ATRIBUIR COMO CARGA SUPLEMENTAR DE TRABALHO, na Secretaria da Educação, aos docentes da EDUCAÇÃO BÁSICA I, habilitados em disciplina da EDUCAÇÃO BÁSICA II, inscritos e classificados para esse fim, observada a rigorosa ordem de Classificação Geral desses docentes, por Disciplina.

Parágrafo único. As aulas Reservadas para ingresso de docentes, serão atribuídas como CARGA SUPLEMENTAR aos docentes classificados para atribuição de Carga Suplementar interessados, a título de SUBSTITUIÇÃO, até o ingresso dos nomeados por Concurso.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 7.º - Durante o ano letivo, as classes e/ ou Aulas das Disciplinas em caráter de SUBSTITUIÇÃO por AFASTAMENTOS DIVERSOS de docentes de até 45 (quarenta e cinco) dias, serão atribuídas na Unidade Escolar do afastamento sob responsabilidade de seu Gestor Escolar ou Responsável e serão atribuídas aos docentes interessados da própria Unidade Escolar, na ordem de classificação na U.E. § 1.º. Na falta de interesse de docente da Unidade Escolar AS SUBSTITUIÇÕES tratadas no caput serão atribuídas aos docentes de outras Unidades Escolares interessados, pela Classificação Geral, após publicação do saldo existente feito pela Secretaria da Educação.

§ 2.º. Toda atribuição em substituição realizada na Unidade Escolar, deverá ser registrada em Ata, cuja cópia deverá acompanhar o Boletim de Frequência (Ponto) mensal para pagamento da substituição e uma outra cópia entregue no Setor de Controle e Atribuição de aulas.



Artigo 8.º Durante o ano letivo, as atribuições de Substituições por afastamentos com prazo maior de 45 (quarenta e cinco) dias, estarão a cargo do Setor Responsável pela abertura de Edital de atribuição da Secretaria da Educação para contratação de docentes do Cadastro Reserva do Concurso Público n.º 001/2018.

Parágrafo único - Para providências de abertura de Edital de Atribuição para substituições tratadas no "caput" deverão ser comunicadas por escrito (ou por e-mail/ digitalizado) à Secretaria da Educação pelo Gestor Escolar ou Responsável pela U.E. com todas as informações necessárias para abertura do supra referido Edital.

DAS JORNADAS DE TRABALHO

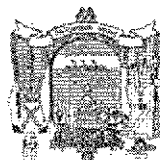
Artigo 9.º - As Jornadas de Trabalho dos docentes efetivos tratadas nesta Portaria são as fixadas no Artigo 26 da Lei Complementar n.º 207/2015:

1- Jornada de Trabalho BÁSICA: 30 (trinta) horas-aula (20 horas-aula com alunos e 10 horas-aula de Atividades Pedagógicas);
2- Jornada de Trabalho PARCIAL: 24 (vinte e quatro) horas-aula (16 horas-aula com alunos e 08 horas-aula de Atividades Pedagógicas);
3- Jornada de Trabalho REDUZIDA: 18 (dezoito) horas-aula (12 aulas horas-

aula com alunos e 06 horas-aula de Atividades Pedagógicas);
Parágrafo único - Normas disciplinando o cumprimento das Atividades que compõem a Jornada de Trabalho docente estão contidas nos §§ 1.º e 2.º do artigo 27 da L.C. 207/2015, com tabela - Anexo IX republicada pelo Artigo 10 da L.C. 224/2015.

DA INSCRIÇÃO DO DOCENTE PARA COMPOSIÇÃO DE SUA JORNADA DE TRABALHO e ATRIBUIÇÃO DE CARGA SUPLEMENTAR. DOCENTES efetivos do ENSINO BÁSICO I

Artigo 10. Os DOCENTES efetivos do ENSINO BÁSICO I (Educação Infantil e séries iniciais Ensino Fundamental) para inscrição às sessões de atribuição de classe/aulas,



deverão obrigatoriamente se inscrever na U.E. de lotação de seu cargo, preenchendo o impresso Ficha de inscrição para atribuição de Classe do Ensino Básico I - ANEXO I registrando:

1-Atribuição de classe para Composição de sua JORNADA BÁSICA DE TRABALHO Docente em 2020,

2- Atribuição de aulas como CARGA DE TRABALHO SUPLEMENTAR em 2020:

2.1- Atribuição de aulas de Disciplina (s) de conteúdos da parte diversificada da matriz curricular 2020;

2.2- Atribuição aulas/ disciplinas do Ensino Básico II Livres ou em Substituição na disciplina em que for habilitado, ou seja, em que for licenciado para concorrer ao saldo que resultar da atribuição aos docentes efetivos PEB II da disciplina.

3. Substituições de PEB I de até 45 (quarenta e cinco) dias de que trata o artigo 7.º desta Portaria.

3.1- A inscrição tratada no caput será realizada: na Unidade Escolar Sede de lotação de seu cargo: pelos docentes PEB I, inclusive pelos docentes afastados, conforme disposto no artigo 3.º.

Parágrafo único: As inscrições dos docentes afastados em Função Correlata ou designados em Função de Confiança cumprindo jornada de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho na Função, serão especialmente analisadas, sendo que somente poderão ministrar aulas como Carga Suplementar se não houver prejuízo para o exercício da Função para qual foi designado. Eventual prejuízo deverá ser contado documentalmente e o docente perderá as aulas da Carga Suplementar.

**DA INSCRIÇÃO DE DOCENTES EFETIVOS do ENSINO BÁSICO II
PARA COMPOSIÇÃO DE SUA JORNADA DE TRABALHO
e ATRIBUIÇÃO DE CARGA SUPLEMENTAR.**



Artigo II - Os docentes efetivos da Educação Básica II para inscrição as atribuições tratadas nesta Portaria, deverão obrigatoriamente preencher na Unidade Escolar Sede de lotação de seu cargo, o impresso - ANEXO II registrando:

I- OPÇÃO pela JORNADA DE TRABALHO PRETENDIDA PARA 2020:

1- **PERMANÊNCIA** na Jornada de Trabalho ATUAL (aquela por ele cumprida no ano letivo de 2019).

2- **REDUÇÃO** de sua Jornada de Trabalho ATUAL (aquela por ele cumprida no ano letivo de 2019) para:

2.1- Jornada de Trabalho PARCIAL ou

2.2- Jornada de Trabalho REDUZIDA.

3- **OPÇÃO por AMPLIAÇÃO** de sua Jornada de Trabalho ATUAL (aquela por ele cumprida no ano letivo de 2019) para:

3.1- Jornada de Trabalho PARCIAL ou

3.2- Jornada de Trabalho BÁSICA.

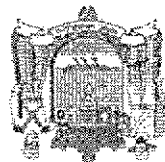
II- SOBRE a COMPOSIÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO para 2020:

1- A Jornada de Trabalho do docente será composta com a ATRIBUIÇÃO de aulas da disciplina específica do seu cargo (Parte Comum/ BNCC) e da Parte Diversificada da Matriz Curricular 2020 etapa Ensino Fundamental – anos finais. caso dos Cargos de Português, Matemática e Ciências, relativo à Jornada de Trabalho do Professor para 2020, qual seja:

1.1- Jornada de Trabalho BÁSICA = 30 horas-aula (20 horas-aula de interação com alunos + 10 horas-aula de Atividades).

1.2- Jornada de Trabalho PARCIAL = 24 horas-aula (16 horas-aula de interação com alunos + 08 horas-aula de Atividades).

1.3- Jornada de Trabalho REDUZIDA = 18 horas-aulas (12 horas-aula de interação com alunos + 06 horas-aula de Atividades).



III- SOBRE a CARGA SUPLEMENTAR DE TRABALHO EM 2020:

1. ATRIBUIÇÃO de aulas da Disciplina específica de seu cargo e/ou da Parte Diversificada da Matriz Curricular 2020, Livres ou em Substituição.

2. ATRIBUIÇÃO de aulas de Disciplina (s) não específica (s) de seu cargo, Livres ou em substituição para as quais seja habilitado.

3. Atribuição de Substituições de que trata o artigo 7.º desta Portaria.

CLASSIFICAÇÃO DE DOCENTES EFETIVOS

Artigo 12- A classificação dos docentes já foi organizada na Secretaria Municipal da Educação para atribuição respectivamente em nível de Unidade Escolar - Classificação por U.E. e em nível de Secretaria da Educação - Classificação Geral.

Artigo 13- A pontuação para Classificação dos docentes por Tempo de Serviço e Títulos se deu de acordo com o disposto no Artigo 42 da L.C. n.º 207/2015.

Parágrafo único: Os Títulos Classificatórios foram recebidos e considerados, conforme a seguir indicado:

1- TEMPO DE SERVIÇO: o tempo apurado no período de 01/07/2018 a 30/06/2019 (0,10 pontos/ dia) será acrescida ao Total de pontos de Tempo de Serviço utilizado na classificação anterior para atribuição 2018/2019.

2- TÍTULOS CLASSIFICATÓRIOS: Para entrega de Títulos a ponderar, os Docentes efetivos foram divididos em dois Grupos distintos:

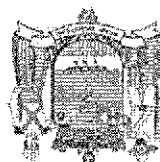
GRUPO 1: Docentes efetivos que estavam na Rede em 2018 e que participaram da atribuição de classe e/ou aulas para 2019.

GRUPO 2: Docentes efetivos que ingressaram na Rede em 2019 e que, obviamente, não participaram da atribuição de classe e/ou aulas para 2019

Considerados os dois Grupos acima descritos, o recebimento de Títulos classificatórios ocorreu como registrado a seguir:

GRUPO 01 - DOCENTES TITULARES DE CARGO EM EXERCÍCIO NA REDE

EM 2018:



Os docentes desse GRUPO I: somente entregar para pontuação (caso possuam) – prazo de entrega até o dia 25/11/2019;

1- Diplomas ou Certificados de Conclusão de Licenciaturas acompanhados de Histórico Escolar obtidos até o dia 25/11/2019 (Títulos não apresentados na classificação para atribuição de classes ou aulas de 2018 para 2019).

2- Diplomas de Mestrado e/ou Doutorado não apresentado no ano anterior para classificação, obtidos ao longo de 2019.

3- Certificados de Conclusão de Cursos sequenciais de Aperfeiçoamento, Especialização ou Capacitação na área da Educação, com carga mínima de 180 horas não apresentado no ano anterior para classificação, obtidos ao longo de 2019.

4- Certificados de Cursos Sequenciais de Capacitação em Serviço que somados no ano devem dar no mínimo 20 e no máximo 100 horas, com validade apenas para a atribuição de classe/aulas subsequentes a sua realização.

5- Certificado de aprovação em Concurso Público na área da Educação, no Município de Lorena, ainda não utilizado para ingresso.

GRUPO 02 - DOCENTES TITULARES DE CARGO INGRESSANTES NA

REDE EM 2019 (Docentes classificados para atribuição pela primeira vez na Rede)

Os docentes do GRUPO 2, deverão entregar para pontuação (caso possuam) - prazo até 25/11/2019:

1- Diplomas ou Certificados de Conclusão de Licenciatura acompanhados de Histórico Escolar que possuir

2- Diplomas de Mestrado e/ou Doutorado.

3- Certificados de Conclusão de Cursos sequenciais de Aperfeiçoamento, Especialização ou Capacitação na área da Educação, com carga mínima de 180



horas cursados nos últimos dez anos, não sendo computados certificados cuja duração seja inferior a 180 horas. – Prazo de entrega até o dia 25/11/2019.

4- Certificados de Cursos Sequenciais de Capacitação em Serviço que somados no ano devem dar no mínimo 20 e no máximo 100 horas, com validade apenas para a atribuição de classe/aulas subsequentes a sua realização.

5- Certificado de aprovação em Concurso Público na área da Educação, no Município de Lorena, ainda não utilizado para ingresso.

COMPOSIÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO e CARGA SUPLEMENTAR

NA UNIDADE ESCOLAR – dos DOCENTES EFETIVOS DO ENSINO BÁSICO I

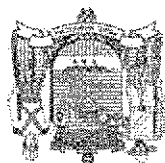
Artigo 13. Conforme disposto no § 5.º do Artigo 67 da L.C. 207/2015 com a nova redação dada pelo Artigo 6.º da Lei Complementar n.º 224 de 18/12/2015, para COMPOSIÇÃO da Jornada de Trabalho, a atribuição de Classes para docentes do Ensino Básico I se processará conforme a seguir registrado, obedecida rigorosamente a ordem de classificação desses docentes na U.E. incluídos os docentes que eventualmente vierem por Remoção para a Unidade Escolar.

I- FASE I DE ATRIBUIÇÃO NA UNIDADE ESCOLAR será feita:

1- Para COMPOSIÇÃO da Jornada de Trabalho do docente do Ensino Básico I: atribuição de CLASSES LIVRES (Educação Infantil e Ensino Fundamental anos iniciais) existentes na Unidade Escolar de Lotação de seu Cargo, respectivamente formadas de acordo com a nova Matriz Curricular:

1.1. Matriz Curricular homologada para Educação Infantil 2020

1.2. Matriz Curricular homologada para Ensino Fundamental (anos iniciais e finais) 2020



2. Será declarado ADIDO o docente efetivo concursado que não tiver CLASSE LIVRE atribuída na Sede de lotação de seu Cargo por concurso, que obrigatoriamente deverá participar de sessão de atribuição de classes em nível de Secretaria da Educação, para descaracterização dessa situação.

3. Para atribuição de CARGA SUPLEMENTAR DE TRABALHO: Aulas/componente curriculares da Parte Diversificada da Matriz Curricular existentes na Unidade de lotação do docente do Ensino Básico I até o limite de 06 (seis) horas-aula sendo 02 (duas) no próprio turno de funcionamento de sua classe e até 04 (quatro) aulas em turno contrário.

DA ATRIBUIÇÃO DE CLASSE AOS DOCENTES ADIDOS DO ENSINO

BÁSICO I

Nível Secretaria da Educação

Artigo 14 - Na FASE II de Atribuição - Secretaria da Educação, as CLASSES LIVRES disponíveis serão OFERECIDAS na atribuição para descaracterização da situação de ADIDOS dos Docentes do Ensino Básico I, assim declarados após a FASE I de atribuição.

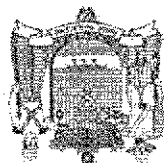
DA ATRIBUIÇÃO DE CARGA SUPLEMENTAR AOS DOCENTES DO

ENSINO BÁSICO I NÍVEL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Artigo 15- Na FASE III de Atribuição - Secretaria da Educação serão atribuídas como CARGA SUPLEMENTAR DE TRABALHO aos docentes PER I:

1. As aulas da Parte Diversificada da Matriz Curricular da Educação Infantil 2020 disponíveis como Saldo nas Unidades Escolares da Rede na seguinte ordem:

1.1 Docentes que tiverem recebido em atribuição classe da EDUCAÇÃO INFANTIL, preferencialmente as aulas correspondentes à sua própria classe.



1.2. Docentes que tiverem recebido classe dos anos iniciais do ENSINO FUNDAMENTAL, na existência de saldo da atribuição dos docentes da Educação Infantil.

2. Aos docentes PEB I que tenham descaracterizado sua situação de Adido na FASE de atribuição Secretaria da Educação; atribuição como Carga Suplementar as aulas existentes naquela Nova Unidade Escolar Sede de Lotação de seu cargo até o limite de 06 (seis) horas-aula, sendo 02 (duas) no próprio turno de funcionamento de sua classe e até 04 (quatro) em turno contrário.

3. Aos docentes PEB I interessados, que não tenham conseguido atribuição dessas disciplinas como Carga Suplementar na Unidade Escolar Sede de lotação de seu cargo; atribuição até o limite de 06 (seis) horas-aula conforme acima registrados.

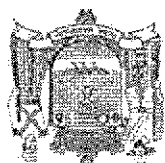
4. Aos docentes PEB I que sejam licenciados na disciplina e estejam inscritos para esse fim poderão ter atribuídas Aulas de Disciplinas correspondente a sua Licenciatura, disponíveis após atendimento aos docentes PEB II.

5. Aulas das Disciplinas da Educação de Jovens e Adultos – EJA: existentes como saldo após análise e atendimento aos requerimentos por afastamento na EJA, apresentadas de docentes PEB II efetivos.

6. As Aulas de “Atividades Complementares” desenvolvidas no contra turno das aulas regulares dos alunos – Programa “Aluno em Tempo Integral”, nas disciplinas/atividades que não exijam habilitação específica;

Artigo 16. A critério da Administração, as CLASSES LIVRES do Ensino Básico I existentes na Rede após atribuição de Adidos, serão RESERVADAS para ingresso de docentes PEB I classificados no Concurso Público Municipal n.º 001/2018.

Parágrafo Único. As CLASSES LIVRES RESERVADAS para ingresso de docentes PEB I classificados no Concurso Público Municipal n.º 001/2018, poderão ser atribuídas em caráter de SUBSTITUIÇÃO aos docentes PEB I da Unidade Escolar que não acumularem cargo, até o ingresso dos convocados nomeados do Concurso supracitado.



DA ATRIBUIÇÃO DE AULAS/ DISCIPLINAS A DOCENTES DO ENSINO

BÁSICO II

PARA COMPOSIÇÃO ou COMPLEMENTAÇÃO

DE JORNADA DE TRABALHO DOCENTE.

Artigo 17. A atribuição de Aulas/ Disciplinas da Parte Comum (BNCC) e da Parte Diversificada da Matriz Curricular 2020, situação dos cargos Português, Matemática e Ciências, para docentes efetivos da Educação Básica II de que trata o artigo 2º, inciso II, alínea "b" da Lei Complementar n.º 207/2015, para COMPOSIÇÃO ou COMPLEMENTAÇÃO da Jornada de Trabalho docente se processará conforme a seguir registrado:

1- FASE I de Atribuição - Nivel Unidade Escolar: Atribuição das Aulas LIVRES das disciplinas da Parte Comum (BNCC) e da Parte Diversificada da Matriz Curricular 2020, situação dos cargos de Português, Matemática e Ciências, serão atribuídas para ordem de classificação dos docentes efetivos na Unidade Escolar - Sede de lotação do cargo/ disciplina dos docentes PEB II.

1.1. Atender obrigatoriamente nesta fase I de atribuição, os Requerimentos de Redução da Jornada de Trabalho atual (2019) cumprida pelo docente, observado o § 6.º do artigo 27 da L.C. 207/2015.

2- FASE II de Atribuição - Nivel Secretaria da Educação - SMEL: Atribuição das aulas LIVRES das disciplinas da Parte Comum (BNCC) e da Parte Diversificada da Matriz Curricular 2020, se o caso, apuradas como saldo da FASE I de atribuição nas Unidades Escolares, atribuídas em rigorosa ordem de classificação Geral e sequência, para:

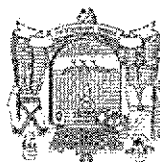
1- COMPOSIÇÃO das respectivas Jornadas de Trabalho para 2020: aos docentes que se encontrem zerados de aulas após a FASE I de atribuição na Unidade Escolar

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS



Sede de lotação de seu cargo – docente **ADIDO** - com fixação de nova Sede de lotação de seu cargo.

II- COMPLEMENTAÇÃO das respectivas Jornadas de Trabalho dos docentes para 2020 em Unidade Escolar diversa da Sede de lotação de seu cargo, quando composta parcialmente na Unidade Sede atual.

Parágrafo único: Na situação de Complementação de Jornada de Trabalho em outra Unidade Escolar, a Sede de Lotação do docente será fixada conforme a seguir registrado:

I- Na Unidade Escolar em que tiver maior número de Aulas atribuídas, no caso de composição de sua Jornada de Trabalho em mais de uma Unidade Escolar.

2- Na Unidade Escolar em que primeiro tiver Aulas atribuídas, no caso de composição de sua Jornada de Trabalho com mesmo número de aulas em duas ou mais Unidades Escolares.

DA ATRIBUIÇÃO DE AULAS/ DISCIPLINAS A DOCENTES DO ENSINO

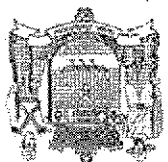
BÁSICO II

PARA AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO DOCENTE

FASE III de Atribuição - Nível Secretaria da Educação:

Artigo 18 – Para AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO a atribuição das aulas LIVRES das disciplinas da Parte Comum (BNCC) e da Parte Diversificada da Matriz Curricular 2020, se o caso, apuradas como saldo após a FASE II de atribuição na SMEL, será realizada em rigorosa ordem de classificação Geral da Disciplina dos docentes requerentes que se encontrarem na Jornada Reduzida para Jornada Parcial ou para Jornada Básica e ainda na Jornada Parcial para Jornada Básica de Trabalho.

Artigo 19 - Após constituição das Jornadas de Trabalho dos docentes Titulares do Ensino Básico II em exercício na Rede Municipal de Ensino, com atendimento de



Redução e Ampliação de Jornada, a Comissão de Atribuição deverá desenvolver as seguintes providências:

I- Reservar as aulas livres disponíveis de cada disciplina do Concurso Público n.º 001/2018, suficientes para composição de uma Jornada Básica de Trabalho - Cargo Vago formado com aulas/ disciplina existentes em uma única Unidade Escolar ou em mais de uma Unidade Escolar.

I. Verificar na composição do cargo vago em mais de uma Unidade Escolar, a possibilidade de acumulação.

II- Atribuir, na SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, aos docentes do Ensino Básico II inscritos para CARGA SUPLEMENTAR DE TRABALHO:

As aulas LIVRES da Disciplina já excluídas as aulas livres RESERVADAS para convocação e ingresso tratado no item anterior somadas às aulas em SUBSTITUIÇÃO existentes como saldo, inclusive as aulas Livres das disciplinas RESERVADAS para Concurso em substituição até o ingresso de novos docentes, e as aulas de Letura e Produção Textual e Experiência Matemática disponíveis como saldo no Ensino Básico II, serão atribuídas pela classificação e ordem de atribuição a seguir registradas:

A. Com a classificação Nivel de Unidade Escolar:

I- Atribuir como Carga Suplementar o Saldo de Aulas/ Disciplinas existentes em determinada Unidade Escolar, aos docentes PEB II com Cargo efetivo ali lotados, seguindo a ordem de classificação disciplina da Unidade Escolar.

B. Com a classificação Nivel Secretaria da Educação:

I- Atribuir como Carga Suplementar aos docentes PEB II o Saldo de Aulas/ Disciplinas ainda existente, após atribuição anterior, pela ordem de Classificação Geral.

Artigo 20 - Os Docentes do Ensino Básico II poderão ainda ter atribuídas como Carga Suplementar de Trabalho:



I- Aulas das Disciplinas da Educação de Jovens e Adultos – EJA, existentes como saldo, após atendimento aos requerimentos de docentes efetivos por afastamento na EJA.

II- Aulas de Reforço - Recuperação Paralela quando de sua implantação.

III- Aulas de “Atividades Complementares” desenvolvidas no contra turno das aulas regulares dos alunos – Programa “Aluno em Tempo Integral” que exijam habilitação específica, depois de constituída a Jornada de Trabalho dos docentes efetivos dos cargos de “Professor Tutor de Atividades Complementares” da Rede, das áreas: Música e Banda Escolar, Dança-Balé, Ginástica Rítmica e Artística.

DOS DOCENTES DECLARADOS ADIDOS DO ENSINO BÁSICO I

Artigo 21 - Quando a oferta de Classe do Ensino Básico I em uma Unidade Escolar for inferior ao número de docentes efetivos ali lotados, será declarado ADIDO, na ordem inversa de classificação, o docente efetivo que não tiver atribuída classe do Ensino Básico I, conforme dispõe o artigo 45 e seus parágrafos da L.C. n.º 207/2015.

Artigo 22 - O docente ADIDO deverá obrigatoriamente participar de sessão de atribuição de classe em nível de Secretaria Municipal da Educação, onde concorrerá a atribuição de classes livres do Ensino Básico I eventualmente existentes em Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, para descaracterização dessa situação de Adido.

§ 1º. O Docente Adido que tiver atribuída classe vaga em outra Unidade Escolar, terá descaracterizada a situação de Adido passando a ter a Sede de lotação de seu Cargo na nova Unidade Escolar a partir de 2020;

§ 2º. Na situação tratada no parágrafo anterior o Docente poderá, se o desejar, fazer opção escrita por retorno a sua Unidade Escolar de origem, no prazo de 5 (cinco) dias, podendo ser atendido se houver disponibilidade de cargo vago na Unidade Escolar de origem durante o ano letivo ou até a realização da próxima atribuição anual de classes.



§ 3.º - Durante o ano letivo, observada sua classificação, o Docente que permanecer ADIDO após atribuição tratada no "caput" deverá participar de sessões de atribuição de classes livres que vierem a ser disponibilizadas e para as quais for convocado, não podendo declinar do cargo vago que lhe for oferecido, sob pena de cometimento de infração administrativa a ser apurada em Procedimento Administrativo.

§ 4.º - Permanecendo na situação de ADIDO por esgotamento de classe vaga para atribuição em nível de Secretaria da Educação e enquanto perdurar essa situação, será atribuída ao docente ADIDO na própria Unidade Escolar ou em outra Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino:

- I. Classe em substituição.
- II. Turmas de Reforço-Recuperação Paralela - do Ensino Básico I.
- III. Turma de Reforço-Recuperação Paralela nas aulas de Português ou Matemática do Ensino Básico II, se habilitado na respectiva disciplina.
- IV. Aulas de atividades de enriquecimento curricular e Atividades Complementares em que possuir habilitação, junto ao "Projeto Aluno em Tempo Integral".
- V. Aulas da EJA - Educação de Jovens e Adultos, saldo de atendimento a requerimentos de docentes por afastamento na EJA ou substituições.

DA COMPOSIÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO DOS DOCENTES - ENSINO BÁSICO II

Artigo 23 - A composição da Jornada Básica, Jornada Reduzida ou Jornada Parcial de Trabalho dos Docentes do Ensino Básico II se dará inicialmente em Nível de Unidade Escolar - Sede de lotação do cargo do docente, com aulas da Disciplina específica de seu cargo por concurso e de outros conteúdos da parte diversificada da Matriz Curricular 2020, se o caso, em rigorosa ordem de classificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fis. N.º

LIVRO DE PORTARIAS



Artigo 24 - As aulas a serem oferecidas em atribuição para composição da Jornada de Trabalho/ Disciplina do Docente serão as registradas a seguir:

I-Aulas da respectiva Disciplina do Cargo de seu Concurso e da Parte Diversificada da Matriz Curricular, se o caso, dentre as disciplinas que compõem aquela Matriz Curricular para o Ensino Regular de 6º ao 9º ano da Rede Municipal de Ensino de Lorena, exceto para os cargos das disciplinas a seguir registradas, cujas aulas para composição da Jornada de Trabalho se darão conforme registrado a seguir:

I-Serão atribuídas aos docentes efetivos da disciplina EDUCAÇÃO FÍSICA, as Aulas da disciplina EDUCAÇÃO FÍSICA e Aulas de LINGUAGEM RECREATIVA, correspondentes às etapas a seguir:

1.1. EDUCAÇÃO FÍSICA das classes de 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental

1.2. LINGUAGEM RECREATIVA das classes de 1º e 2º Fases da Educação Infantil.

2-Serão atribuídas aos docentes efetivos da disciplina ARTE as aulas dessa disciplina correspondentes às etapas a seguir:

2.1. Classes de 1º ao 5º ano da EDUCAÇÃO ESPECIAL EXCLUSIVA;

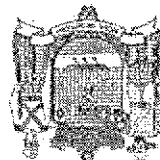
2.2. Classes de 1º ao 9º ano do ENSINO FUNDAMENTAL.

3-Serão atribuídas aos docentes efetivos da disciplina INGLÊS as aulas dessa disciplina correspondentes às etapas a seguir:

3.1. Classes de 1ª Fase e 2ª Fase da EDUCAÇÃO INFANTIL;

3.2. Classes de 1º ao 9º ano do ENSINO FUNDAMENTAL.

4-Serão atribuídas aos docentes efetivos da disciplina LINGUA PORTUGUESA: 18 aulas de: LINGUA PORTUGUESA e 02 aulas de LEITURA E PRODUÇÃO TEXTUAL de 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental



5-Serão atribuídas aos docentes efetivos da disciplina MATEMÁTICA: 18 aulas de: MATEMÁTICA e 02 aulas de EXPERIÊNCIAS MATEMÁTICAS de 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental

6-Serão atribuídas aos docentes efetivos da disciplina CIÊNCIAS: 15 aulas de Ciências e 05 aulas de: Higiene e Saúde e/ou Educação Alimentar e Nutricional e/ou Vida e Prevenção e/ou Ciência e Tecnologia, correspondente à classe/ ano recebida em atribuição.

Artigo 25 - Quando o número de horas-aula de uma Unidade Escolar for insuficiente para composição da Jornada Atual de Trabalho do docente ou para o atendimento de sua opção por Redução de Jornada, o docente participará, obrigatoriamente, de sessão de atribuição de aulas em Nível de Secretaria da Educação, para Complementação de sua Jornada de Trabalho em outras Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

§ 1º - Se a composição da Jornada de Trabalho do docente se der em mais de uma Unidade Escolar, este docente terá como Sede de lotação de seu cargo a Unidade Escolar em que tiver atribuída o maior número de aulas;

§ 2º - No caso de igualdade de número de aulas, a Sede de lotação de seu cargo será a Unidade Escolar em que primeiro teve aulas atribuídas.

DOS DOCENTES DECLARADOS ADIDOS DO ENSINO BÁSICO II

Artigo 26 - Após as duas fases de atribuição tratadas no artigo anterior - FASES de COMPOSIÇÃO de Jornada e de COMPLEMENTAÇÃO de Jornada, se o docente não conseguir aulas da disciplina de seu cargo correspondente a sua Jornada de Trabalho Atual ou da Jornada de Trabalho pretendida caso seja optante por Redução de Jornada, este Docente será considerado:

I-ADIDO quando não tiver recebido nenhuma AULA LIVRE em atribuição ou

II-PARCIALMENTE ADIDO quando o número de aulas livres recebidas em atribuição for insuficiente para composição de sua Jornada de Trabalho.



§ 1º - O docente ADIDO na impossibilidade de descaracterização dessa

situação, assumirá aulas livres ou em substituição disponíveis, inclusive de

outra disciplina em que possuir habilitação, até o limite do número de aulas

correspondentes a jornada de Trabalho atual de seu cargo, sem prejuízo de seus

vencimentos.

§ 2º - Na impossibilidade da atribuição de que trata o parágrafo anterior, o

Docente Adido assumirá aulas de Reforço e Recuperação, aulas referentes a

Atividades Complementares como o "Programa Aluno em Tempo Integral" ou

ainda Atividades de Enriquecimento curricular com carga horária

correspondentes a jornada de Trabalho atual de seu cargo, sem prejuízo de seus

vencimentos.

§ 3º - Durante o ano letivo, observada sua classificação, deverá o Docente Adido

participar de sessões de atribuição de aulas livres da Disciplina de seu cargo

que vierem a ser disponibilizadas e para as quais for convocado, não podendo

declinar do cargo ou aulas que lhe forem oferecidas, sob pena de cometimento de

infração administrativa a ser apurada em Procedimento Administrativo.

§ 4º. O Docente do Ensino Básico II declarado ADIDO que tiver atribuídas aulas/

disciplina correspondentes a sua jornada de Trabalho em outra (s) Unidade (s).

Escolar (es) terá descaracterizada sua situação de Adido, passando a ter a Sede

de lotação de seu cargo fixada conforme a seguir registrado:

1- Na nova Unidade Escolar onde teve sua jornada de Trabalho integralmente composta.

2- Na Unidade Escolar em que tiver maior número de Aulas atribuídas, no caso de

composição de sua jornada de Trabalho em mais de uma Unidade Escolar.

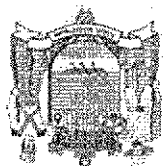
3- Na Unidade Escolar em que primeiro teve Aulas atribuídas, no caso de composição

de sua jornada de Trabalho com mesmo número de aulas, em duas ou mais Unidades

Escolares.

DA ATRIBUIÇÃO DA CARGA SUPLEMENTAR DE TRABALHO - PER I e

PER II



Artigo 27 - Compostas as respectivas jornadas de Trabalho dos Docentes efetivos da Rede Municipal de Ensino, inclusive atendidos os Docentes Adidos, o saldo de classes e/ou aulas livres existentes e suficientes para composição de cargos, serão **RESERVADAS** e, se autorizado pela Administração Municipal, serão disponibilizadas para ingresso de candidatos classificados no Concurso Público Municipal n.º 001/2018.

Artigo 28 - Feitas as reservas de cargos conforme artigo anterior, será procedida a atribuição de Carga Suplementar de Trabalho aos docentes inscritos e classificados para esse fim, respectivamente, no Ensino Básico I e Ensino Básico II, conforme disposto no Artigo 28 da L.C 207/2015, com nova redação dada pelo artigo 1.º da L.C 224/2015.

§ 1.º - A atribuição de Carga Suplementar de Trabalho do docente não poderá ultrapassar o total de 40 (quarenta) horas-aula semanais na soma das aulas que compõem sua jornada de Trabalho somadas a Carga Suplementar recebida pelo Docente, exceto:

1-Na situação excepcional de indivisibilidade das aulas (disciplinas História e Geografia) e

2-Na convocação do docente para o Regime Suplementar de Trabalho, para docentes que não acumulam cargo e que podem chegar até a 48 (quarenta e oito) horas aulas semanais, conforme artigo 28-A da L. C n.º 207/2015 incluído pelo artigo 2.º da L.C 224/2015.

§ 2.º - As horas-aula prestadas a título de Carga Suplementar de Trabalho são constituídas de horas-aulas de Interação com alunos (2/3) e horas aulas de Atividades Pedagógicas (1/3).

§ 3.º - A retribuição pecuniária por hora prestada a título de Carga Suplementar de Trabalho corresponde ao valor fixado para o Vencimento Básico da Classe e no Nível correspondente ao Cargo do docente;

§ 4.º - A interrupção da convocação e suspensão de CARGA SUPLEMENTAR DE TRABALHO ou do REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO ocorrerão no final de cada ano letivo e/ou durante o ano letivo, nas situações



previstas no inciso IV do Artigo 28-A incluído na L.C 207/2015 pelo artigo 1.º da L.C 224/2015, quais sejam:

a - A pedido do interessado;

b - Quando cessada a razão determinante da convocação;

c - Quando o docente tirar licenças prolongadas, inclusive licença prêmio e ou faltar sucessivamente;

d - Quando o interessado não atender os objetivos da Proposta Pedagógica da Unidade Escolar ou descumpridas as condições estabelecidas para a convocação pela Secretaria Municipal da Educação de Lorena;

§ 5.º - Quando da desistência do interessado, o mesmo não poderá reivindicar nova atribuição.

DA ATRIBUIÇÃO DE AULAS EM REGIME SUPLEMENTAR DE

TRABALHO

Artigo 29. Nos termos do que dispõe o Artigo 28-A incluído na L.C 207/2015 pelo artigo 1.º da L.C 224/2015, o titular de cargo efetivo que não esteja em regime de Acumulação de cargo, emprego ou função pública, poderá ser convocado pela Secretaria Municipal da Educação Lorena para prestar serviço em REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO, cumprindo 48 horas-aula semanais (40 horas relógio, totalizado 2.400 minutos equivalente a quarenta horas de 60 minutos ou 48 horas-aulas semanais). Considerando-se como CARGA SUPLEMENTAR o número de aulas que ultrapassar sua respectiva jornada de Trabalho e só será atribuído por necessidade do ensino, e enquanto persistir esta necessidade na quantidade registrada a seguir:

I-Para docente em Jornada de Trabalho Reduzida (12 + 06 horas-aula) Carga

Suplementar até o máximo 30 horas-aula semanais (20 + 10 horas-aula).

II-Para docente em Jornada de Trabalho Parcial (16 + 08 horas-aula) Carga

Suplementar até o máximo 24 horas-aula semanais (16 + 08 horas-aula).

III-Para docente em Jornada de Trabalho Básica (20 + 10 horas-aula) Carga

Suplementar até o máximo 18 horas-aula semanais (12 + 06 horas-aula).



§ 1.º - O REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO, quando compatível com a respectiva Jornada de Trabalho do Cargo, será utilizado de forma concomitante com a docência, até completar o máximo de 48 (quarenta e oito) horas-aula semanais, exclusivamente para:

I-Substituição temporária de professores em função docente, em seus impedimentos legais,

II-Programas de reforço e recuperação de alunos,

III-Atividades de enriquecimento curricular ou Atividades Complementares no

"Programa Aluno em Tempo Integral".

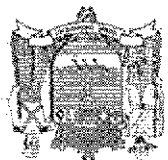
§ 2.º- A atribuição de Carga Suplementar de Trabalho para o REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO, se dará em sessão de atribuição específica em nível da Secretaria da Educação.

DO AFASTAMENTO DE DOCENTES DO ENSINO REGULAR JUNTO A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA

Artigo 30 - As classes e aulas da modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA não poderão ser atribuídas para compor Jornada de Trabalho Docente.

§ 1.º - As classes e aulas da EJA serão atribuídas a docente efetivo com cargo lotado no Ensino Regular na Rede Municipal de Ensino, quando excepcionalmente autorizado seu afastamento do total ou parte das aulas regulares de seu cargo, para exercício junto a EJA, observado o estabelecido nos §§ 2.º e 3.º do Artigo 44 da L.C 207/2015, com a nova redação dada pelo Artigo 4.º da L.C 224/2015 - Anexo VI

§ 2.º - A atribuição tratada no "caput" será realizada na Secretaria Municipal da Educação observada respectivamente a Classificação Geral nos campos de atuação dos docentes interessados (Ensino Básico I e Ensino Básico II.)



§ 3.º - O afastamento do docente junto à EJA será concedido semestralmente, de acordo com o modelo da modalidade da EJA, podendo ser renovado para o semestre seguinte na disponibilidade de classe e/ou aulas, procedendo-se o caso a nova atribuição para a renovação do afastamento.

DO INGRESSO DE DOCENTES CONCURSADOS

Artigo 31 - O ingresso de docentes aprovados e classificados no Concurso Público Municipal n.º 001/2018 de Lorena se dará, a critério da Administração, na medida da existência de **CARGOS VAGOS RESERVADOS** referentes a classe ou aulas/disciplina e saldo orçamentário, após oferecimento desses cargos em **REMOÇÃO** aos docentes efetivos da Rede Municipal de Ensino, interessados e inscritos para esse fim.

Artigo 32- Após nomeação pela Secretaria Municipal da Administração, os Docentes Ingressantes do Concurso Público tratado nesta Portaria, participarão de sessão de atribuição de classes e/ou aulas na Secretaria da Educação por sua classificação no Concurso/ Disciplina, para fixação da respectiva Sede de lotação de seu cargo, em data e horário a ser divulgado em sua posse.

DA ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Artigo 33 - Conforme disposto nos artigos 36 a 40 da L.C. 207/2015 são as seguintes as situações de Acumulações remuneradas de cargos ou empregos públicos permitidos para o magistério:

I- A de dois cargos de Professor;

II - A de um cargo de Professor com outro Técnico ou Científico.

Artigo 34 - A acumulação tratada no artigo anterior será permitida desde que haja compatibilidade de horário quando:



I-Comprovada a possibilidade de exercício dos dois cargos, empregos ou funções, em horários diversos, sem prejuízo do número regulamentar de horas de trabalho de cada um; II-Mediar, entre o término do horário de um cargo, emprego ou função e o início do outro, pelo menos, 01 (uma) hora do intervalo, se no mesmo município, salvo se no mesmo estabelecimento e de 02 (duas) horas, se em outro município; III-Comprovada a viabilidade de acesso aos locais de trabalho pelos meios normais de transporte;

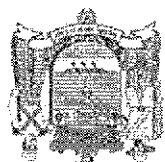
§ 1º - A autoridade competente para expedir declaração sobre horário de trabalho do titular de cargo, do Quadro do Magistério de Lorena, em acumulação remunerada é o Secretário Municipal da Educação;

§ 2º - Se as Unidades de exercício do titular de cargo situarem-se próximas uma da outra, os intervalos do inciso II deste artigo poderão ser reduzidos até o mínimo de 15 (quinze) minutos, a critério competente da autoridade de que trata o parágrafo anterior, que será responsável juntamente com o Gestor da Unidade Escolar pela verificação do cumprimento regular dos respectivos horários de trabalho semanal do docente, aí incluídas as Horas-aula de interação com alunos (2/3) e Horas-aula de trabalho pedagógico (1/3).

Artigo 35 - O docente no ato de atribuição deverá declarar, sob pena de responsabilidade, se exerce outro cargo, emprego, ou função na Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional Federal, Estadual, Municipal de Lorena ou em outro Município, indicando qual o cargo, local e horário de trabalho.

Parágrafo Único: Na impossibilidade de apresentação do Horário semanal de Aulas nas sessões de atribuição tratadas nesta Portaria, deverá o docente preencher a DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO - ANEXO VII na sessão atribuição de classe/aulas e efetuar a entrega dos correspondentes horários obrigatoriamente até 15 (quinze) dias do início do ano letivo de 2019 no Município de Lorena.

Artigo 36- Após apresentação inicial de documentos sobre a situação de Acumulação de Cargo pelo docente, ocorrendo a qualquer tempo mudança de sua situação funcional



em acumulação remunerada, que implique o exercício, mesmo temporário, de outro cargo, emprego ou função, ou na alteração do seu local de trabalho, deverá o docente apresentar documentos atualizados de sua situação, para procedimento de análise atualizada sobre a regularidade da acumulação;

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS e FINAIS

Artigo 37 - Para registro dos procedimentos elencados nesta Portaria ficam criados os impressos: ANEXO I, ANEXO II, - ANEXO III, - ANEXO IV, - ANEXO V, - ANEXO VI - ANEXO VII - ANEXO VIII, que passam a fazer parte desta Portaria.

Parágrafo único: Fara parte também desta Portaria a:

1. Matriz Curricular 2020 da Educação Infantil
2. Matriz Curricular 2020 do Ensino Fundamental
3. Matriz Curricular 2020 do Ensino Fundamental - Modalidade: Educação Especial Exclusiva.

Artigo 38- Com relação ao ANEXO V "Modelo SMEL de Controle de Atribuição" para o efetivo controle das Sessões de atribuições de Classe e/ou Aulas realizadas, o Gestor Escolar ou Responsável pela primeira atribuição feita aos docentes de que trata a presente Portaria deverá emitir em duas vias para cada docente o "Modelo SMEL de Controle de Atribuição" - ANEXO V, registrando nele os dados da atribuição feita e entregando uma via original ao docente.

§ 1.º - De posse do ANEXO V - modelo único para cada docente - este Anexo V deverá ser apresentado em todas as demais fases ou sessões de atribuição que o docente venha a participar, sob pena de ter prejudicada nova atribuição de classe ou aula, pela falta de apresentação do Documento de Controle.

Artigo 39- Os Recursos referentes ao processo de atribuição de classes e aulas não terão efeitos suspensivos, devendo ser interpostos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da etapa realizada, tendo a autoridade recorrida o mesmo prazo para decisão.



LIVRO DE PORTARIAS

Fis. N.º

Artigo 40- Será organizado e divulgado pela da Secretaria da Educação o "Cronograma" referente às Sessões de Atribuição de Classes e/ou Aulas para 2020.

Artigo 41- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lorena, 17 de dezembro de 2019.

FÁBIO MARCONDES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data no Pago Municipal.